

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **48** /2019-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, e.e Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.845.457/0001-65, Inscrição Estadual nº 257974776, com sede à Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635 - Sala 101 - Escola Agrícola, no Município de Blumenau / Santa Catarina, CEP 89031-300, E-mail: propostas@itaca.eco.br / itaca@itaca.eco.br, Telefone: (47) 3057-3930, neste ato representada pelo Sr. **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no no Município de Blumenau / Santa Catarina, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 022/2019-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 005/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 736/2019) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
11	VENTILADOR DE COLUNA , 40 cm de diâmetro, área de ventilação: 40 m², potência: 80 w, rotação: 480 rpm, consumo de energia: 0,8 km/h, cor: preta ou branca, níveis de velocidade: mín 3, altura: 130 cm, com regulagem de altura, oscilação horizontal, ajuste de inclinação, alimentação bivolt ou 127 volts.	VENTISOL VOC 6P 40	UND	20	128,45
13	CARRINHO PARA CARGA TIPO ARMAZÉM , sem bandejas laterais, capacidade de carga no mín. de 300 kg, estrutura em aço em forma de I, pintura eletrostática, com 02 rodas pneumáticas, medidas aproximadas: altura entre 120 e 140 cm, largura entre 35 e 50 cm, comprimento entre 40 e 60 cm. base entre 30 e 50 cm.	LYNUS MA - 400	UND	15	405,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 8.644,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Ismael

- I. Item 11 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva**
- II. Item 13 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

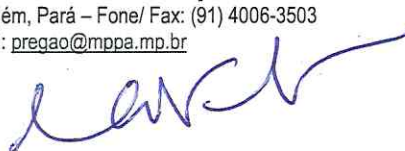
- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

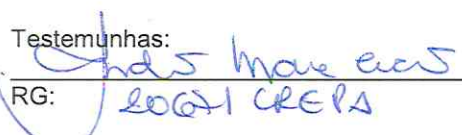
Belém-Pa, 03 de Junho de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

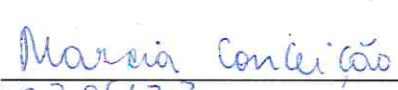
Imaculada C. Reichert
ITACA-EIRELI

Testemunhas:

RG:


20021 CRELA

RG:


33.06133

Nº da Adesão: 001/2019-MP/PA.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 08/2019: Universidade Federal do Estado do Pará
Fornecedora Registrada: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 52.618.139/0030-31)
Solicitante da Adesão: Ministério Público do Estado do Pará.
Objeto: Aquisição de No Break
Valor total da adesão: R\$ 204.857,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Fundamento Legal: Art. 23 do Decreto Estadual nº 876/2013
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0101.
Data da Assinatura: 04/07/2019.
Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Protocolo: 451248**EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2019-MP**

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo autuado sob o nº 003777-070/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA Nº 023/2019-MP

Interessados:

Departamento de Trânsito do Estado Pará

Objeto: "Acompanhar a reforma de infraestrutura em órgão do DETRAN localizado em Redenção-PA".

Leonardo Jorge Lima Caldas –

Promotor de Justiça Respondendo pela 2ª PJ Redenção.

Protocolo: 450744**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 073/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 073/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte o Inquérito Civil em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000126-113/2013-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 18.06.2019

Objeto: apurar o pedido de providências em relação à falta de infraestrutura da Passagem Novo Horizonte e Alameda dos Cabanos, próximo ao Canal Cristal, bairro da Marambaia que se encontram sem esgotamento, pavimentação e drenagem.

Requerido: Município de Belém

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 450780**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 074/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 074/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte o Inquérito Civil em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000196-113/2014-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 18.06.2019

Objeto: apurar o pedido de providências em relação falta de saneamento básico no Conjunto Canarinho, localizado as margens da Rodovia Augusto Montenegro, bairro do Tapanã, os moradores reclamam que o conjunto encontra-se em estado de abandono, com ruas ruínas e esburacadas, bueiros entupidos e sem tampa.

Requerido: Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 450855**PORTARIA Nº 3731/2019-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os Editais de Intimação do Juiz de Direito C.D.F.L referente aos Processos Administrativos Disciplinares nº 0007752-03.2016.8.14.0000 e 0014003-37.2016.8.14.0000, respectivamente, que designa audiência de interrogatório para o dia 05 (cinco) de julho de 2019, a partir das 9h, no Plenário II da Seção de Direito Penal, localizado no térreo do Edifício Anexo da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Av. Almirante Barroso nº 3089, Bairro Souza, CEP 66613-710, Belém/PA;

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO para, com fundamento no art. 56, IX da Lei nº 057/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, participar das audiências e tomar as providências que entender cabíveis nos dois Processos Administrativos supracitados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 25 de junho de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 451073**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº da Ata de Registro de Preços: 048/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 022/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ITACA EIRELI (CNPJ/MF nº 24.845.457/0001-65)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos domésticos.

Data da Assinatura: 03/07/2019

Vigência: 05/07/2019 a 04/07/2020

Preço Registrado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
11	VENTILADOR DE COLUNA, 40 cm de diâmetro, área de ventilação: 40 m², potência: 80 w, rotação: 480 rpm, consumo de energia: 0,8 km/h, cor: preta ou branca, níveis de velocidade: min 3, altura: 130 cm, com regulagem de altura, oscilação horizontal, ajuste de inclinação, alimentação bivolt ou 127 volts.	VENTISOL VOC 6P 40	UND	20	128,45
13	CARRINHO PARA CARGA TIPO ARMAZÉM, sem bandejas laterais, capacidade de carga no min. de 300 kg, estrutura em aço em forma de I, pintura eletrolítica, com 02 rodas pneumáticas, medidas aproximadas: altura entre 120 e 140 cm, largura entre 35 e 50 cm, comprimento entre 40 e 60 cm, base entre 30 e 50 cm.	LYNUS MA - 400	UND	15	405,00

Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Protocolo: 450772**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 069/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 069/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte o Inquérito Civil em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000031-125/2013-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 17.06.2019

Objeto: apurar o pedido de providências em relação a falta de drenagem e pavimentação de vias da Comunidade Novo Império, bairro do Souza, em Belém

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém – PMB

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 450799**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 062/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 062/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte o Inquérito Civil em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000011-113/2015-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 05.05.2019

Objeto: apurar à utilização de calçadas com o "terrace" por bares na cidade de Belém;

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém – PMB e Secretaria Municipal de Economia

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 450808**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 066/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 066/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte o Inquérito Civil em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000075-113/2014-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 17.06.2019

Objeto: apurar a falta de saneamento básico e problemas decorridos da interligação do sistema de fossa da Passagem Monte Cristo, bairro do Sideral;

Requerido: Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 450849**Extrato do Procedimento Preparatório****nº 000179-151/2018-MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000179-151/2018, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 087/2019

Data da Instauração: 13/06/2019

Objeto: Apura denúncia de possíveis irregularidades com relação ao Contrato nº 25/2017-SEEL (Processo nº 2017/334037), celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) e a empresa Volpi Engenharia Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia para revitalização de áreas esportivas.